



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 129/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

“Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BRÁS, Estado do Alagoas, **FAÇO SABER**, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Itajubá, órgão oficial para publicação e divulgação das Leis e atos administrativos do Município.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico do Município será vinculado no portal da Prefeitura Municipal de Itajubá na Internet, no endereço eletrônico (<http://saobras.al.gov.br>).

§ 2º O Diário Oficial eletrônico do Município será composto de dois cadernos:

I – Caderno do Executivo;

II – Caderno do Legislativo.

Art. 2º A publicação no Diário Oficial do Município de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade e integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

§ 1º o conteúdo das publicações será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

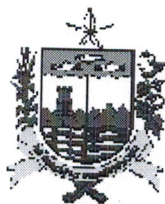
§ 2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 3º As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º A implantação e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Município serão regulamentados por Decreto do Executivo, dando-lhes ampla divulgação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

X



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito do Município de São Brás/AL, 14 de junho de 2017.


MARCOS SANDES
Prefeito